



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00768/2017

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS POR ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA.

A Câmara Municipal de Uberlândia-MG, APROVA:

Art. 1º - Ficam autorizadas às associações e conselhos comunitários de segurança legalmente constituídos, bem como as células do Projeto Vizinhança Solidária da Polícia Militar de Minas Gerais, a implantar e ampliar, com seus próprios recursos, câmeras de segurança em logradouros públicos, não gerando qualquer tipo de ônus para o Município.

§ 1º Para sua efetiva implantação, devem as associações, conselhos e células ter respaldo pela maioria dos moradores da região envolvida pelo projeto, aprovado em assembleia, com ata e lista de presença registrada em cartório e protocolada na secretaria municipal competente.

§ 2º As câmeras de segurança que tratam no caput, deverão ser obrigatoriamente voltadas para os logradouros públicos.

Art. 2º As câmeras de segurança, de que trata a presente Lei, deverão ser instaladas em áreas privadas, ou em postes passeios, bem como a transposição dos fios de um lado ao outro das vias, desde que obedçam os dispositivos (poste com altura mínima de 6 metros e outros) do Código Municipal de Posturas (Lei Municipal 10.741/2011).

§ 1º Fica a cargo da associação ou conselho contratar a empresa que executará o projeto de instalação das câmeras, captação das imagens e monitoramento do sistema.

Art. 3º As imagens que serão captadas pelo sistema ficarão disponíveis para as Polícias Civil, Militar e Federal, no período de 30 (trinta) dias, desde que solicitadas por ofício para fins de investigação e prevenção dos delitos naquela região.

§ 1º As Associações e os Conselhos Municipais de Segurança apresentarão projetos em que sejam observadas as orientações emanadas da área técnica dos órgãos de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do Município.

§ 2º Sendo o projeto aprovado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Defesa Civil do Município, fica a cargo da associação, conselho e célula contratar a empresa que executará o projeto.

§ 3º É obrigatória a fixação em local visível de aviso sobre a existência de captação de imagens por câmeras de vigilância.

§ 4º Fica proibida a reprodução e fornecimento a terceiros da imagem capturada pelas câmeras de vigilância, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00768/2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Justificativa:

O presente projeto de lei visa criar o "Projeto Vizinhança Solidária", que cuida da promoção da integração das instituições policiais com a comunidade, através de adoção de mecanismos de implementação, gestão e controle, com a participação efetiva não só das instituições policiais, mas também da sociedade civil (organizada ou não) e do poder público. Importante destacarmos que o "Projeto Vizinhança Solidária", não terá custo para o Município, sendo que a implantação e gerenciamento são feitos entre as instituições policiais e a sociedade civil (organizada ou não). Importante ressaltar que o presente projeto de lei não terá custo para o Município, tendo em vista que a implantação e gerenciamento serão feitos pelas Polícias e os participantes do Projeto. Temos visto crescentes índices de roubos, furtos e outras ocorrências nos bairros da cidade. Ao mesmo tempo em que as instituições policiais se esforçam para atuar eficazmente de forma preventiva e ostensiva, elas também enfrentam limitações em algumas ações, como um baixo número de efetivo nas ruas, o que dificulta a atuação abrangendo integralmente todo o território do município. Assim o referido projeto vem para motivar a sociedade a colaborar com as instituições policiais e com o poder público no sentido da mudança de comportamento, buscando a conscientização de que a solidariedade entre as partes, em termo de segurança, pode vir a ser ferramenta facilitadora para reduzir os indicadores criminais e aumentar a sensação de segurança nas comunidades. Nestes termos apresentamos a presente proposta e contamos com o apoio dos Nobres Edis para a sua aprovação.

Paulo César P.C.

Ver. Paulo César - PC
Vereador